

PORTARIA COREN-PE Nº 0411/2023

Empossa Comissão de Ética de Enfermagem da UPA Geraldo Pinho Lins - UPA Paulista

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretaria desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

Considerando a Decisão Coren-PE nº 0107/2023, baixam as seguintes determinações:

Art. 1° Empossar a Comissão de Ética de Enfermagem da UPA Geraldo Pinho Lins - UPA Paulista, a saber:

Iraneide Ursulino dos Santos, Coren-PE nº 455258-ENF – presidente; Ana Carolina Monteiro de Araújo Rolim, Coren-PE nº 497269-ENF –

secretária;

Juliana Ramos da Silva, Coren-PE nº 630044-ENF – membro; Thaís Torres Dias, Coren-PE nº 1031590-TEC – membro; Viviane de Oliveira Miguel, Coren-PE nº 1121258-TEC – membro;

- **Art. 2º** A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:
- I representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- II divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- III identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- IV receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

Av. Conde da Boa Vista, 800 – Emp. Apolônio Sales, 9º Andar – Soledade - Recife-PE – CEP: 50060-004 Fone: (81) 3788-5600



PORTARIA COREN-PE Nº 0411/2023

- V elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.
- VI encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
 - X divulgar as atribuições da CEE.
- XI participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.
- XII apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;
- **Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;
 - **Art. 4º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 25 de maio de 2023.